



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 125 / 00

Protocolo:	<u>700116</u>		
Data:	<u>04/05/16</u>	Hora:	<u>08:11</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>12</u>	SO, realizada	
em	<u>03.05.16</u>	<u>51</u>	adendo

Alfonso Dari Weiland

no exercício da Presidência

Vice: Antonio Rodrigues Filho
Vice-Presidente

Assunto: Ampliação da Rodovia Rio – Santos.

Ref: GV - ADW

Bertioga, 03 de maio de 2016

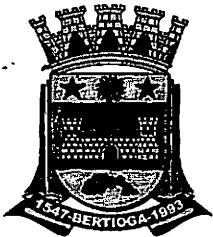
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Conforme de conhecimento geral do município, inclusive das autoridades municipais a ocupação do Sítio São João está consolidada na cidade desde os anos de 1.980, e em varias ruas contando com serviços de iluminação, água, luz entre outros serviços de primeira necessidade.

Existem aproximadamente 900 famílias residindo no Sítio São João em diversas ruas, algumas com quase nenhuma infra estrutura, outras com serviços mí nimos. Devido a Legislação Estadual restritiva , a falta de legislação municipal, que esta prevista na Lei Federal 10.257/2001 amparando os serviços , garantindo intervenção dos concessionário de serviços públicos, como obrigação dos serviços básicos aos moradores de áreas caracterizadas ZEIS.

Solicito ao Executivo municipal que organize e mapeie os diversos núcleos residenciais do Sítio São João, e envie Projeto de Lei indicando essas área para serem incluídas em ZEIS, onde as mesmas amparadas pela Lei Federal 10.257/2001 que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, dando garantias aos moradores desses locais para uso de moradia conforme determina o ESTATUTO DA CIDADE.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Lei Federal garante aos moradores de ZEIS (estabelecida pelo município) a garantia aos serviços básicos e Regularização Fundiária, podendo sim ser fornecido serviços de infra estrutura urbana nas áreas mapeadas pelo município.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

EDVALDO ALCRIM SILVA
1º Secretário


Alfonso Bari Weiland
(Alemão)
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLI
Vereadora

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário


IVAN DE CARVALHO
Vereador


Valéria Bento
Vereadora